



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 8 de janeiro de 2025.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 08/2025

Processo SEI nº 3552205.404.00000689/2024-04

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Marco Antônio Toledo de Campos”, a uma via pública de nosso Município e dá outras providências.

Marco Antônio Toledo de Campos, nascido em 25 de abril de 1946, viveu uma vida repleta de realizações e contribuições significativas para nossa comunidade. Sua trajetória merece ser eternizada em uma via pública, como forma de reconhecimento e memória afetiva.

Desde a infância, Marco Antônio demonstrou habilidades excepcionais e uma paixão pela topografia. Após concluir o ensino médio no Liceu Porto Seguro, ele seguiu sua vocação e se tornou um topógrafo dedicado.

Seu compromisso com o serviço público e sua atuação na Prefeitura foram marcados por profissionalismo e dedicação.

Além de suas atividades profissionais, Marco Antônio também era um entusiasta da cultura e do lazer. Nos finais de semana, ele se divertia cantando no Karaokê, irradiando alegria e positividade por onde passava.

Infelizmente, sua vida foi interrompida de forma abrupta. Após ser picado por um mosquito transmissor da dengue, Marco Antônio desenvolveu uma meningite e pneumonia que afetaram seus rins. Sua saúde, inicialmente invejável para sua idade, não resistiu

Em 11 de abril de 2024, perdemos um homem que deixou uma marca indelével em nossa comunidade.

Ao nomear uma via pública em sua homenagem, perpetuamos a memória de Marco Antônio Toledo de Campos e celebramos sua contribuição para o nosso Município. Que sua história inspire gerações futuras a seguir seus passos de dedicação, alegria e amor à vida.





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 37/2024 – fls. 2.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

**RODRIGO
MAGANHATO:**
27362401892

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MAGANHATO:27362401892
Dados: 2025.01.10 17:24:58
-03'00'

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Dispõe sobre denominação de “Marco Antônio Toledo de Campos”, a uma via pública e dá outras providências.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390039003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre denominação de “Marco Antônio Toledo de Campos”, a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “Marco Antônio Toledo de Campos”, a Rua Augusto do Amaral Dep Jd R/10, com início em Rua Augusto do Amaral Dep Jd R/09 e término em Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no Loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1946/2024”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO
MAGANHATO:2
7362401892

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MAGANHATO:27362401892
Dados: 2025.01.10 17:25:17
-03'00'

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003900370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em 10/01/2025 18:12

Checksum: 1A2956A6CF5D09A9F5504DB897A4475A6AC3086D326862898781C71D751C67A6



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.